PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....019.....
PROJETO DE LEI..038/96....
AUTORIA....Executivo.....
.....

LEI Nº 014/96

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 132/95, que concedeu doação de imóvel à firma **TRÊS ELOS INDÚSTRIA e COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A redação do Artigo 1º da Lei nº 132/95, passa a ter o seguinte texto:

> **"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma TRÊS ELOS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA - CGC/MF 97.334.106/0001-63, o lote de terras nº 01 (um) da quadra nº 02 (dois) com área de 6.645,62 m² do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, cujo loteamento está sendo implantado no lote de terras nº 14/15/16/17/18/19/20/D-REM., da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Municipio de Apucarana, conforme Matrícula orignária nº 15.798 do CRI - 1º Ofício local."**

Art. 2º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei nº 132/95, as quais não foram alteradas pela presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 15 dias do mês de abril de 1.996.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 19/04/96